



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS
“Iraí terra de Deus, terra dos encantos meus”



Emenda Modificativa nº 002/2026

Ao Projeto de Resolução n.º 002/2026.

Altera o art. 2º, art. 6º, inciso V suprime o inciso V do art. 7º, incisos X e XII do art. 8º e altera o art. 10º do Projeto de Resolução nº 002/2026, de 30 de janeiro de 2026 que propõe a seguinte Emenda Modificativa:.

O Vereador Gilson Conzatti, no uso de suas atribuições, propõe na forma regimental, a, regimental, a seguinte Emenda Modificativa:

“Art. 1º - Altera o artigo 2º, e modifica o inciso V do art. 6º, suprime o inciso V do artigo 7º, suprime o inciso X e XII do artigo 8º e altera o art. 10º do Projeto de Resolução nº 002/26, de 30 de janeiro de 2026, que passa a ter a seguinte redação: ”

“Art. 2.º A Comissão de Ética Parlamentar será composta por três membros titulares e igual número de suplentes, indicados pelas bancadas e nomeados pelo Presidente, dentre os Vereadores, com mandato de um ano, permitida uma única recondução sucessiva, conforme regras próprias previstas nessa resolução, no silêncio das bancadas o presidente poderá nomear os membros da Comissão”.

“Art. 6º. Constituem deveres fundamentais dos Vereadores, sem prejuízos daqueles previstos em outras leis:

V - Manter conduta compatível com a moralidade e o decoro parlamentar. ”

“Art. 10º. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída por 03 (três) membros titulares e 03 membros suplentes, nomeados por Portaria do Presidente da Câmara, para o mandato de um ano, permitida a recondução dentro de sua legislatura. ”

Sala de Sessões, 09 de fevereiro de 2026.

Gilson Conzatti
Vereador